

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022

Trata da compensação entre créditos e débitos contratuais do Estado e de empresas fornecedoras, antes da remessa para cobrança judicial.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 2º, inciso XI e 5º, inciso XII, ambos da Lei Complementar 111/2002,

Considerando a necessidade de uniformizar o entendimento jurídico sobre matérias de interesse dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Estado de Mato Grosso,

Considerando o disposto nos arts. 54 e 87, §1º, da Lei 8.666/93; nos arts. 89 e 156, §8º, da Lei 14.133/2021; e nos arts. 368 a 380 do Código Civil,

Considerando, por fim, os argumentos e as conclusões estampadas no voto exarado nos autos do processo 2.807/CPPGE/2022 (SIGADOC PGE-PRO-2022/05351) devidamente aprovado por este E. Colegiado em sessão ordinária realizada em 29 de setembro de 2022.

RESOLVE FIXAR E SUBMETER À HOMOLOGAÇÃO DO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, A SEGUINTE ORIENTAÇÃO JURÍDICO NORMATIVA:

Art. 1º Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, as Secretarias de Estado devem optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos à contratada, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas.

Art. 2º Esta orientação jurídico-normativa entra em vigor na data de sua publicação, após devidamente homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, nos termos do que dispõe o art. 2º, inciso XI, da Lei Complementar 111/2002.

Cuiabá - MT, 29 de setembro de 2022.

(Original assinado)

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES

Procurador-Geral do Estado

Presidente do Colégio de Procuradores da

Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso

HOMOLOGO

(Original assinado)

MAURO MENDES FERREIRA

Governador do Estado de Mato Grosso

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 2db746db

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar